

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2022

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 37/2022, publicado no DOE de 19/07/2022, processo administrativo n.º 4260/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de HORAS MÁQUINAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 37/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.



4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em
* ordem, vai assinada pelos contratantes.



ANEXO I

26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
1	HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MINIMO 270CVS, 6X4, ANO 2006 OU SUPERIOR, CAÇAMBA METÁLICA 12M³, CAPACIDADE DE CARGA UTIL 11 TONELADAS, QUANTIDADE MINIMA 03 CAMINHOS PARA ATENDIMENTO DO LOTE.	HRS	2.800	197,00 551.600,00

Total do Fornecedor: R\$ 551.600,00

736 - VIANEI ANTONIO WOOS ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
2	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA (LAMINA ARTICULADA COM LARGURA MÍNIMA DE 3,30 METROS; COM SCARIFICADOR TRASEIRO; ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010; PESO MÍNIMO 18 TONELADAS, COM NO MINIMO 160 HP	HRS	2.400	337,00 808.800,00

Total do Fornecedor: R\$ 808.800,00

26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
3	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MOTOR A DISIEL TURBO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22 TONELADAS, POTENCIA MINIMA 145HP, ANO DE FABRICAÇÃO ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010, O SERVIÇO DEVERA CONTAR COM O OPERADO DE MAQUINA TODAS AS DESPESAS REFERENTE A MAQUINA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.(COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES, SEGUROS E ETC.)	HRS	2.400	310,00 744.000,00

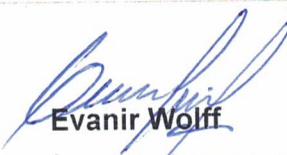
Total do Fornecedor: R\$ 744.000,00

2222310 - ALUISIO SOSSELLA - MEI				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
4	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010, POTENCIA MINIMA 85HP E PESO OPERACIONAL MINIMO 7.750,00KG O SERVIÇO DEVERA CONTAR COM O OPERADO DE MAQUINA TODAS AS DESPESAS REFERENTE A MAQUINA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.(COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES, SEGUROS E ETC.)	HRS	1.800	170,00 306.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 306.000,00

Total do Geral: R\$ 2.410.400,00

Tapejara, doze de agosto de 2022.


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA


ALUISIO SOSSELLA MEI

LA FERRARI CIA LTDA ME

VIANEI ANTONIO WOOS ME



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

ANEXO I

26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MINIMO 270CVS, 6X4, ANO 2006 OU SUPERIOR, CAÇAMBA METÁLICA 12M³, CAPACIDADE DE CARGA UTIL 11 TONELADAS, QUANTIDADE MINIMA 03 CAMINHOS PARA ATENDIMENTO DO LOTE.	HRS	2.800	197,00	551.600,00

Total do Fornecedor: R\$ 551.600,00

736 - VIANEI ANTONIO WOOS ME

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA (LAMINA ARTICULADA COM LARGURA MINIMA DE 3,30 METROS; COM SCARIFICADOR TRASEIRO; ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010; PESO MINIMO 18 TONELADAS, COM NO MINIMO 160 HP	HRS	2.400	337,00	808.800,00

Total do Fornecedor: R\$ 808.800,00

26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22 TONELADAS, POTENCIA MINIMA 145HP, ANO DE FABRICAÇÃO ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010, O SERVIÇO DEVERA CONTA COM O OPERADO DE MAQUINA TODAS AS DESPESAS REFERENTE A MAQUINA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.(COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES, SEGUROS E ETC.)	HRS	2.400	310,00	744.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 744.000,00

2222310 - ALUISIO SOSSELLA - MEI

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010, POTENCIA MINIMA 85HP E PESO OPERACIONAL MINIMO 7.750,00KG O SERVIÇO DEVERA CONTA COM O OPERADO DE MAQUINA TODAS AS DESPESAS REFERENTE A MAQUINA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.(COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES, SEGUROS E ETC.)	HRS	1.800	170,00	306.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 306.000,00

Total do Geral: R\$ 2.410.400,00

Tapejara, doze de agosto de 2022.

Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ALUISIO SOSSELLA MEI

L.A. FERRARI & CIA LTDA ME

VIANEI ANTONIO WOOS ME



ANEXO I

26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
1	HORAS DE CAMINHÃO BASCULANTE DE NO MINIMO 270CVS, 6X4, ANO 2006 OU SUPERIOR, CAÇAMBA METÁLICA 12M³, CAPACIDADE DE CARGA UTIL 11 TONELADAS, QUANTIDADE MINIMA 03 CAMINHÕES PARA ATENDIMENTO DO LOTE.	HRS	2.800	197,00 551.600,00

Total do Fornecedor: R\$ 551.600,00

736 - VIANEI ANTONIO WOOS ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
2	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA (LAMINA ARTICULADA COM LARGURA MINIMA DE 3,30 METROS; COM SCARIFICADOR TRASEIRO; ANO DA MAQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010; PESO MINIMO 18 TONELADAS, COM NO MINIMO 160 HP	HRS	2.400	337,00 808.800,00

Total do Fornecedor: R\$ 808.800,00

26562 - L.A. FERRARI & CIA LTDA ME				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
3	SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS MOTOR A DIESEL TURBO, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 22 TONELADAS, POTENCIA MINIMA 145HP, ANO DE FABRICAÇÃO ANO DA MAQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010, O SERVIÇO DEVERA CONTAR COM O OPERADO DE MAQUINA TODAS AS DESPESAS REFERENTE A MAQUINA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.(COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES, SEGUROS E ETC.)	HRS	2.400	310,00 744.000,00

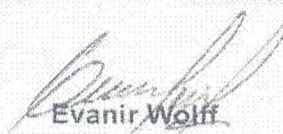
Total do Fornecedor: R\$ 744.000,00

2222310 - ALUISIO SOSSELLA - MEI				
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário. Valor Total.
4	SERVIÇO DE RETRO ESCAVADEIRA TRAÇADA 4X4, ANO DA MÁQUINA IGUAL OU POSTERIOR A 2010, POTENCIA MINIMA 85HP E PESO OPERACIONAL MINIMO 7.750,00KG O SERVIÇO DEVERA CONTAR COM O OPERADO DE MAQUINA TODAS AS DESPESAS REFERENTE A MAQUINA SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.(COMBUSTIVEL, MANUTENÇÕES, SEGUROS E ETC.)	HRS	1.800	170,00 306.000,00

Total do Fornecedor: R\$ 306.000,00

Total do Geral: R\$ 2.410.400,00

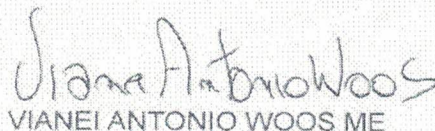
Tapejara, doze de agosto de 2022.


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

ALUISIO SOSSELLA MEI

LA FERRARI CIA LTDA ME


VIANEI ANTONIO WOOS ME

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

